

4.º As cooperativas deverão manter em dia uma conta corrente que assinale as matérias-primas entregues e, separadamente, as cedências de bens não sujeitos a imposto.

O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*, em 13 de Novembro de 2000.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Portaria n.º 1159/2000

de 7 de Dezembro

Considerando que, pelo Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro, foi estabelecida a orgânica da Inspeção-Geral do Ambiente;

Considerando a necessidade de dotar a referida Inspeção com o quadro de pessoal e os meios humanos necessários ao desempenho das funções que lhe foram cometidas;

Ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

É aprovado o quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente, constante do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 6 de Novembro de 2000. — Pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Ambiente, em 23 de Dezembro de 1999. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em 31 de Março de 2000.

ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares	
Dirigente	—	—	—	Inspector-geral Subinspector-geral Director de serviços Chefe de divisão	(a) 1 (b) 2 (c) 2 (c) 2	
Técnico superior	Inspeção técnica ambiental, jurídica e económico-financeira.	Técnico superior	2	Assessor principal Assessor	36	
			1	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	50	
	Planeamento, programação, estatística, gestão, organização, recursos humanos, relações públicas, consultadoria jurídica e contencioso, ambiente e assessoria técnica no âmbito das actividades dos serviços.		2	Assessor principal Assessor	10	
			1	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	14	
	Biblioteca e documentação		2	Assessor principal Assessor	2	
			1	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe		
Informática	Informática	Técnico superior de informática.	2	Assessor informático principal ... Assessor informático	2	
			1	Técnico superior de informática principal Técnico superior de informática de 1.ª classe Técnico superior de informática de 2.ª classe	2	

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Informática	Informática	—	—	Administrador de rede de comunicações	2
		Programador	—	Programador especialista	2
				Programador principal	
		Operador de sistemas	—	Programador	2
				Programador-adjunto de 1.ª classe	
				Programador-adjunto de 2.ª classe	
Técnico	Organização, gestão, contabilidade, recursos humanos, planeamento, ambiente, relações públicas e tradução.	Técnico	—	Operador de sistemas-chefe	1
				Operador de sistemas principal ...	2
				Operador de sistemas de 1.ª classe	
				Operador de sistemas de 2.ª classe	
				Técnico especialista principal	5
				Técnico especialista	
Técnico-profissional ...	Inspeção ambiental	Técnico profissional	—	Técnico principal	
				Técnico de 1.ª classe	
				Técnico de 2.ª classe	
				Técnico profissional especialista principal	3
				Técnico profissional especialista ...	3
	Apoio técnico, secretariado e relações públicas.	Técnico profissional	—	Técnico profissional principal	4
				Técnico profissional de 1.ª classe	5
				Técnico profissional de 2.ª classe	10
				Técnico profissional especialista principal	5
				Técnico profissional especialista ...	
				Técnico profissional principal	
				Técnico profissional de 1.ª classe	
				Técnico profissional de 2.ª classe	
	Arquivo	Técnico profissional de arquivo.	—	Técnico profissional especialista principal	2
				Técnico profissional especialista ...	
	Tradução e retroversão	Tradutor-correspondente-intérprete.	—	Técnico profissional principal	
				Técnico profissional de 1.ª classe	
				Técnico profissional de 2.ª classe	
Administrativo	Chefia	—	—	Técnico profissional especialista principal	5
	Administração de pessoal, contabilidade, expediente e arquivo, património e economato, apoio administrativo e processamento de texto.	Assistente administrativo	—	Técnico profissional especialista ...	
				Técnico profissional principal	
Auxiliar	Condução e manutenção de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	—	Assistente administrativo especialista	13
	Ligações telefónicas	Telefonista	—	Assistente administrativo principal	13
	Serviços gerais	Auxiliar administrativo ...	—	Assistente administrativo	14
Auxiliar	Condução e manutenção de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	—	Motorista de ligeiros	4
	Ligações telefónicas	Telefonista	—	Telefonista	3
	Serviços gerais	Auxiliar administrativo ...	—	Auxiliar administrativo	6

(a) Criado pelo Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro, equiparado a director-geral, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º

(b) Criados pelo Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro, equiparados a subdirector-geral, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º

(c) Criados pelo Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro.